



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.314, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Altera a Lei nº 3.281, de 03 de abril de 2012, e dá outras providências”.

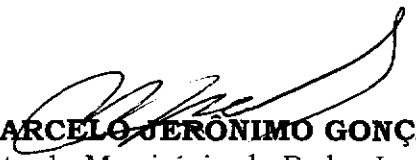
O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no Anexo II da Lei Municipal nº 3.281, de 03 de abril de 2012, o seguinte cargo:

- a) 12 (doze) cargos de Educador, totalizando 94 (noventa e quatro) cargos;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 14 de dezembro de 2012.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

